



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI - Nº.152

SÚMULA:- Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Polícia Civil através da Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.-

Artº.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, com a finalidade de traçar normas de mútua cooperação, objetivando o fornecimento de equipamentos diversos para a delegacia de polícia local, bem como a manutenção e conservação dos mesmos.-

§ Único:- O convênio de que se refere este artigo, definirá obrigações recíprocas, disciplinando o fornecimento de equipamentos, o Funrespol e dotação orçamentárias próprias a que se subordinará a Secretaria de Segurança Pública do Estado e as modalidades de conservação e manutenção dos equipamentos e móveis, locados ou não, que constituirão encargos de responsabilidade do Município por formar direta ou indireta (através de contratos com empresas especializadas)

Artº.2º - As despesas decorrentes da execução do convênio a que se refere a presente Lei, correrão no presente exercício a conta de dotação 3.1.4.0 e nos exercícios seguintes pelas dotações que forem consignadas em Lei Orçamentária.-

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 02 de Maio de 1.978.

  
DR. MOACYR PAULO SÊGA  
Prefeito Municipal.